



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no  
DOM/ES N° 1583  
Em 17/08/2020

## LEI N.º 4.076/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 17/08/2020

Ass. \_\_\_\_\_

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú para o exercício de 2020.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts.40, 41, 42 a 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 2.231.715,00 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
<b>44905100000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>2.231.715,00</b>

**Art.2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art.1º desta Lei, os recursos advindos do Contrato de Repasse - SICONV sob o nº 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, de acordo com o 1º Termo Aditivo ao CV nº 0330/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Ibiracú, objetivando a execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento

de Água no Município de Ibiracú, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028, de 13 de julho de 2004.



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo único.** O objeto do contrato de repasse destina-se exclusivamente à execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiracú.

**Art.3º.** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art.4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art.17, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 10 de agosto de 2020

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2020.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

